DIÁRIO OFICIAL

JAM ANTE BRASILIAM EGO

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....

OUTROS
ANALISE E DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-FMS.....

EDITAL
EDITAL - LISTA PROVISÓRIA DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 001.2024 - SMS.....

INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 089/2024.....

CONTRATO
CONTRATO Nº 089/2024.....

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 08.257.417/0001-46

EXTRATO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CNPJ 08.257.417/0001-46, neste ato reapresentado pelo secretário municipal de saúde Interino, PAULO CESAR ONISHI baseado no Parecer Jurídico acostado ao processo em tela, reconhece como positiva a dívida no valor de prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso mensal, de sistema integrado em ambiente web de Gestão de Saúde, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico, gerência de projeto, customização e hospedagem em data center para atender as necessidades específicas da Secretaria de Saúde de Porto Seguro – Bahia, conforme demonstra documentos no processo, do período de julho de 2023 a janeiro de 2024, no valor de **R$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais),** por a Empresa Credora **ALZ - TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** prestou os serviços. O reconhecimento da dívida está sob a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – PROGRAMA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO - Sub elemento: 339093 - Fonte: 5001002 Recursos Próprios – Indenização e Restituição.

Porto Seguro/BA, 01 de março de 2024.

ANALISE E DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

CNPJ Nº 08.257.417/0001-46

ANÁLISE E DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.270/2023

Trata-se de análise e resposta acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS SA**, inscrita no **CNPJ Nº 81.114.803/0001-79** referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem por objeto "*o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO SEGURO - BA*".

I- DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, necessário se faz avaliar o atendimento aos requisitos de admissibilidade para posterior julgamento da presente impugnação, constantes do artigo 24, § 1º, do Decreto 10.024/2019, *in verbis:*

> *"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*
>
> *§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação."*

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, está previsto também na cláusula 23 do edital, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

CNPJ Nº 08.257.417/0001-46

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoesfmsps@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua da Vala, 9999, Centro – Porto Seguro-Ba, junto a Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.
23.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
23.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Nessa direção, tendo em vista que fora recebida a impugnação pelo Órgão competente em 28/02/2024, estando a realização da sessão prevista para 06/03/2024 está cumprido o requisito temporal legal exigido para o processamento da impugnação, devendo a mesma, portanto, ser analisada.

II- DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

De forma sucinta, a impugnante alega que o Lote 02 do certame deve ser desmembrado por apresentar itens distintos, o que poderia interferir na competitividade do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

CNPJ Nº 08.257.417/0001-46

Alega que os itens impugnados, referem- se a exigência de participação de lote único para produtos de linhas distintas, DOMÉSTICA, ESCRITÓRIO, HOSPITALAR, INDUSTRIAL E ACESSÓRIOS, além de contemplar materiais diversos em sua produção, como AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO E VIDRO no Lote 02.

Assim, requer a alteração do instrumento convocatório, desmembrando o Lote 02, ampliando, assim, a participação no processo licitatório.

III- DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, é necessário esclarecer que a impugnação "apesar de não elencada entre os recursos administrativos, serve como instrumento de correção e assecuratório da legitimidade do procedimento da Administração", conforme doutrina e Reinaldo Moreira Bruno (Dos Recursos no Processo de Licitação, Belo Horizonte: Del Rey.2005).

Imperioso ressaltar, contudo, que todos os julgados desta Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

> "Art. 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Cumpre esclarecer também que, na fase interna do certame, a Administração procedeu os estudos detalhados sobre as características do objeto, modo de comercialização e exigências técnicas atinentes a ele, a fim de delimitar os procedimentos que seriam desenvolvidos na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

CNPJ Nº 08.257.417/0001-46

Ressalta, ainda, que cabe à Administração, utilizando-se das prerrogativas que lhe são conferidas, por seu poder discricionário, decidir qual a melhor maneira de alcançar seus objetivos institucionais, sendo de sua exclusiva competência a definição de todas as exigências do instrumento convocatório.

Dito isso, em atenção a norma legal e aos princípios administrativos, a Secretaria responsável, analisou as argumentações apresentadas pela impugnante, tendo em vista se tratarem de questões técnicas, e, com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, decidiu por manter o edital na forma como se encontra, tendo em vista que o Lote 02 foi composto por materiais da mesma natureza, quais sejam, aço e alumínio. Vejamos:

> "O desmembramento dos Lotes se deu ,considerando a natureza do material dos itens a serem adquiridos. Sendo assim, o Lote 2 contemplam os móveis fabricados em AÇO/ ALUMÍNIO.
>
> Vale ressaltar que na etapa de cotação, nenhuma empresa questionou a forma de divisão dos lotes."

A respeito do regramento do edital, Marçal Justen Filho, leciona:

> "O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade dos últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a administração frustra a própria razão de ser da licitação. Viola princípios norteadores da atividade administrativa."

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Este princípio possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas, sendo este corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, sempre velando pelo princípio da competitividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

CNPJ Nº 08.257.417/0001-46

É nesse sentido o posicionamento da melhor doutrina, como é o caso de **Ronny Charles Lopes Torres**, que leciona em função do princípio da vinculação ao instrumento convocatório que ***"o desacato à regra editalícia pode tornar o procedimento inválido, pela presunção de prejuízo à competitividade e isonomia."***

Trata-se, em verdade, do princípio intrínseco a toda licitação e que impede não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas, também do descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame. O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes.

Torna-se indiscutível que em todo e qualquer certame licitatório busca-se instalar efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessa. Aliás, constitui finalidade precípua da licitação a busca de proposta que se apresente mais vantajosa, observados e respeitados, para esse efeito, os critérios fixados no edital respectivo. Pretende-se, pois, em cada procedimento instaurado perseguir e alcançar a condição mais econômica para o contrato de interesse da administração, desde que em estrita observância aos preceitos do Edital, respeitados todos os preceitos legais e em especial os princípios elencados no artigo 3º supramencionado.

Sendo assim, no que se refere as razões da impugnação interposta, após uma análise criteriosa, decidiu-se por não acatá-las, mantendo-se o edital inalterado por entender-se que o Lote 02 foi composto por materiais da mesma natureza.

IV - DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS SA**, porquanto tempestiva, e, no que compete ao julgamento do mérito, decido pelo **IMPROVIMENTO** da impugnação, mantendo o Edital inalterado, por não haver razão na argumentação trazida, tendo em vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

CNPJ Nº 08.257.417/0001-46

que o Lote 02 do Edital do PE nº 010/2023 – FMS é composto por materiais da mesmas natureza, aço e alumínio.

Porto Seguro - Ba, 29 de fevereiro de 2024.

Larissa de Santana Santos
Pregoeira
Decreto nº 14.903 de 27/07/2023

EDITAL – LISTA PROVISÓRIA DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 001.2024 – SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2024 - SMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde e da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo de nº 001/2024 - SMS**, constituída pelo **Decreto Municipal de nº 15.327/2024, datado de 22 de janeiro de 2024,** resolve dá publicidade a realização do referido Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária, de excepcional interesse público, de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, com prazo de 02 (dois) anos, renovável, desde que de forma motivada, por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme vagas definidas neste Edital, que tem como alicerce legal o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que se regulamentou no seio deste Município pela Lei nº 929/2010, tudo nos termos abaixo descritos, torna pública a Lista Provisória de Inscritos do processo Seletivo de nº 001/2024 – SMS.

ANEXO I – Lista provisória dos Inscritos - deferidos;
ANEXO II – Lista provisória dos inscritos - indeferidos;
ANEXO III - Cronograma atualizado.

Porto Seguro, 01 de março de 2024.

Paulo Cesar Onishi
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.362/23

Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: João Higinio, nº 01 – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO

ANEXO I

Lista provisória dos Inscritos – Deferidos.

Nº	nº da inscrição	Nome	CPF	Cargo
1	1708955127	MÁRCIO FLÁVIO GONÇALVES RODRIGUES	850.***.***-34	MÉDICO (REUMATOLOGIA)
2	1708962452	BRUNA DE PAULA ANTUNES CARDOSO	023.***.***-23	MÉDICO (GINECOLOGISTA OBSTETRA)
3	1708962122	AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	859.***.***-83	MÉDICO (ALERGOLOGIA)
4	1708978612	ENNIO MAX NUNES DE LIMA	715.***.***-15	MÉDICO (PSIQUIATRA)
5	1708988496	HERLANDERSON GUSTAVO PECOLO	092.***.***-61	MÉDICO (PSIQUIATRA)
6	1708990719	DIRCEU DE MATTOS DELOGO	070.***.***-45	MÉDICO (ENDOCRINOLOGIA)
7	1708993448	PHILIPE BARBOSA SENA RIBEIRO	042.***.***-10	MÉDICO (PSIQUIATRA)
8	1708997276	THALITA CHRISTINE ALVES OLIVEIRA	088.***.***-52	MÉDICO (GINECOLOGISTA OBSTETRA)
9	1708998975	ANA PAULA AVELINO E SARMENTO	099.***.***-50	MÉDICO (ENDOCRINOLOGIA)
10	1709040020	ANTENOR BORBA DE OLIVEIRA FILHO	074.***.***-55	MÉDICO (ENDOCRINOLOGIA)
11	1709065435	PEDRO AUGUSTO SOARES DE CARVALHO	070.***.***-70	MÉDICO (GINECOLOGISTA OBSTETRA)
12	1709065670	SANYA ESTEVES CARDOSO	086.***.***-35	MÉDICO (GINECOLOGISTA OBSTETRA)
13	1709069393	JOSE ESTEVAO COSTA NETO	055.***.***-01	MÉDICO (NEUROLOGIA)
14	1709069772	CYNTHIA MAIRINK FÉLIX DA SILVEIRA	092.***.***-82	MÉDICO (DERMATOLOGIA)
15	1709074398	FERNANDO SILVA OLIVEIRA	009.***.***-06	MÉDICO (NEUROLOGIA)
16	1709074949	ROBSON VETTORE NOGUEIRA PETRIN	662.***.***-53	MÉDICO (PSIQUIATRA)
17	1709075152	LUCYANO BRITTO ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	630.***.***-34	MÉDICO (DERMATOLOGIA)
18	1709079141	MILENA QUADROS SAMPAIO ANDRADE	065.***.***-58	MÉDICO (OTORRINOLARINGOLOGIA)
19	1709079640	NELLYKIN SOARES AMARAL	518.***.***-04	MÉDICO (PSIQUIATRA)
20	1709088697	LAÉRCIO SANTOS CONÇEIÇÃO	335.***.***-10	MÉDICO (OTORRINOLARINGOLOGIA)
21	1709215152	JOSÉ ALVES DOS REIS SOBRINHO	043.***.***-91	MÉDICO (PSIQUIATRA)

Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: João Higinio, nº 01 – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO

ANEXO II

Lista provisória dos Inscritos – Indeferidos.

Nº	nº da inscrição	Nome	CPF	Situação
1	1708957380	ADAO SOUZA COSTA	023.***.***-60	INDEFERIDO – MOTIVO: 4.1 E 4,2
2	1709006289	ARIEL DE ALMEIDA FRANCO	048.***.***-06	INDEFERIDO – MOTIVO: 4.1 E 4,2

Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: João Higinio, nº 01 – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO

ANEXO III

CRONOGRAMA ATUALIZADO

EVENTOS	DATAS
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – 002/2023 - SMS	23/02/2024 √
Período de Inscrições	26/02/2024 a 29/02/2024√
Publicação da Lista de Inscritos	01/03/202√
Interposição de Recurso a Publicação da Lista de Inscritos	04/03/2024
Análise dos Recursos	05/03/24
Publicação da Lista Final de Inscritos	06/03/24
Análise de Títulos	07/03/2024 a 08/03/2024
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	11/03/2024
Interposição de Recurso a Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	12/03/2024 a 13/03/2024
Análise dos Recursos	14/03/2024 a 15/03/2024
Publicação do resultado dos recursos e definitivo da Avaliação de Títulos / Homologação	18/03/2024

Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: João Higinio, nº 01 – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818

INEXIGIBILIDADE Nº 089/2024

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Inexigibilidade nº 089/2024

Data/hora do envio: 01/03/2024 17:39:10
Protocolo PNCP: 13635016000112-1-000051/2024
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13635016000112/2024/51

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
089/2024	1300/2024	Inexigibilidade	Não se Aplica

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Ato que autoriza a Contratação Direta	Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Unidade:	SRP:
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO	NÃO

Valor Total Estimado da Compra:
R$ 25.000,00

Objeto:
contratação de apresentação artística musical da banda BANDALANA para show ao vivo no dia 03 de março de 2024, em palco montado no distrito de Itaporanga, no município de Porto Seguro, celebrando a ressaca do carnaval 2024 nos bairros e distritos de Porto Seguro, com presença ilimitada de público.

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
1,00	APRESENTAÇÃO	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Objeto/Descrição:
contratação de apresentação artística musical da banda BANDALANA para show ao vivo no dia 03 de março de 2024, em palco montado no distrito de Itaporanga, no município de Porto Seguro, celebrando a ressaca do carnaval 2024 nos bairros e distritos de Porto Seguro, com presença ilimitada de público.

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada:	Valor Unitário Homologado:	Valor Total Homologado:	Percentual de Desconto:	Data do Resultado:	Situação do Item:
1,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00		01/03/2024	Informado

Nome ou Razão Social do Fornecedor:	CPF/CNPJ do Fornecedor:	Tipo de Fornecedor:	Porte do Fornecedor:
MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98	Pesssoa Jurídica (PJ)	Demais

Natureza Jurídica do Fornecedor:	Ordem de Classificação:	É Subcontratação?	Código do País:
Sociedade Empresária Limitada	1	NÃO	BRA

CONTRATO Nº 089/2024

MUNICIPIO DE PORTO SEGURO

Contrato nº 089/2024

Data/hora do envio: 01/03/2024 17:42:14
Protocolo PNCP: 13635016000112-2-000045/2024
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13635016000112/2024/45

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
089/2024	1300/2024	Contrato	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Inexigibilidade nº 089/2024	Serviços	Despesa

Objeto:
contratação de apresentação artística musical da banda BANDALANA para show ao vivo no dia 03 de março de 2024, em palco montado no distrito de Itaporanga, no município de Porto Seguro, celebrando a ressaca do carnaval 2024 nos bairros e distritos de Porto Seguro, com presença ilimitada de público.

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
R$ 25.000,00	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
01/03/2024	01/03/2024	01/05/2024

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	15.324.253/0001-98	Pesssoa Jurídica (PJ)